



## LEI ORDINÁRIA N.º 905, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

**EMENTA:** Dispõe sobre autorização para contratação por tempo determinado dos cargos de Assistente de Sala, Profissional de Apoio (Cuidador), Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeiro(a), em caráter emergencial e provisório de excepcional interesse público.

**O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidades temporárias, decorrentes de impedimento legal ou afastamento do servidor, para os cargos constantes no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As contratações previstas no “caput” deste artigo poderão ser realizadas pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 2º As atribuições e vencimentos iniciais dos cargos serão os mesmos constantes na lei de criação das funções.

Art. 3º A rescisão do contrato em designação temporária antes do prazo previsto para seu término ocorrerá:

I - a pedido do contratado;



II - por conveniência da administração pública municipal;

III - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

IV - quando realizado o concurso público e nomeado o concursado para o provimento de cargo com funções equivalentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, (ES), 05 de fevereiro de 2025.

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES



## ANEXO I

### DENOMINAÇÃO DOS CARGOS, QUANTITATIVO E VENCIMENTOS.

Denominação do Cargo	Quantitativo de vaga	Remuneração Inicial (R\$)
Assistente de Sala	50	R\$ 1.518,00
Profissional de Apoio (Cuidador)	50	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	10	R\$ 1.518,00
Merendeira	10	R\$ 1.518,00

Alfredo Chaves, (ES), 05 de fevereiro de 2025.

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES